



Edital nº 01/2016– PROEX/DACIC

PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DO CORAL

BOLSA CORAL

A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (DACIC), torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior que se encontram abertas as inscrições no Programa de Incentivo às Atividades do Coral da Universidade Federal do Acre (Bolsa Coral), de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste edital.

1. PREÂMBULO:

No dia 12 de dezembro de 2007, o Governo Federal, deu continuidade ao seu Programa de Expansão do Ensino Superior no Brasil cria o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que visa apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo central deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, principalmente a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

Este Programa, denominado de PNAES, oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico.

As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa, conforme consta na Portaria Normativa nº 39/2007.

2. CARACTERIZAÇÃO:

A Universidade Federal do Acre (UFAC), respondendo aos anseios da comunidade acadêmica, criou o Programa de Incentivo às Atividades do Coral da Universidade Federal do Acre, que visa proporcionar oportunidade aos estudantes matriculados nesta IFES de participar das atividades do Coral da UFAC exercendo a função de monitores e repetidores dos naipes de cantores, além de se aprimorar tecnicamente, participando de seus ensaios e apresentações, além de aulas e oficinas. Nesse sentido foi criada a Bolsa Coral, um Programa, onde o estudante terá direito a receber uma bolsa no valor de R\$



400,00 (quatrocentos reais) a título de auxílio para que possa se dedicar às atividades do Coral da UFAC. O Coral da UFAC é aberto a toda a comunidade, sendo a Bolsa Coral exclusivamente dedicada a estudantes dos cursos presenciais de graduação desta UFAC.

3. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Dos objetivos e das condições de participação:

O presente edital tem por objetivo a concessão de Bolsas de Assistência Estudantil aos estudantes de graduação devidamente matriculados nesta UFAC que participem do Coral da UFAC. Os interessados deverão, obrigatoriamente, formular a sua solicitação na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária da UFAC, encaminhando o formulário encontrado no Anexo 1 deste edital, das 08 às 14 às 17h na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX, no período de 01 à 11 de março de 2016 no Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, Sala 04, segundo piso, (bloco das pró-reitorias). Campus Universitário • BR 364, Km 04 • Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, e participar de uma seleção técnica classificatória, de acordo com as aptidões musicais do candidato.

Uma das metas deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão que ocorrem, muitas vezes devido à insuficiência de condições financeiras, portanto representa ainda uma resposta ao desafio de integrar, de forma concreta, as ações de assistência ao estudante que visam permitir não somente oportunidades de acesso à Universidade, mas, sobretudo, a garantia de nela ingressar e manter-se com bom aproveitamento, oportunizando a sua participação em atividades de caráter cultural e artístico.

- ✓ Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa;
- ✓ Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos e
- ✓ Contribuir para a redução das taxas de evasão e repetência.

Parágrafo único: O programa beneficiará prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

4. DOS REQUISITOS

Para candidatar-se à Bolsa Coral o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Estar com matrícula curricular em qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial e com frequência regular;
- ✓ Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;
- ✓ Ter disponibilidade de doze horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, para participação nas atividades do Coral da UFAC, inclusive viagens;
- ✓ Possuir bom desempenho acadêmico (Vide itens 5.1.2 e 5.1.3) após a obtenção da bolsa;
- ✓ Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie.



5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- ✓ Por solicitação do estudante;
- ✓ Por reprovação por faltas, não justificadas, em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- ✓ Por reprovação ou trancamento de matrícula injustificadas, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;
- ✓ Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- ✓ Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- ✓ Por ter concluído seu curso de graduação;
- ✓ Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital (vide seção 12).
- ✓ Por faltas ou atrasos injustificados às atividades do Coral da UFAC, principalmente apresentações públicas, o que será considerado uma FALTA GRAVE, passível de cancelamento imediato da bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Bolsa Coral 2016, através de análise dos documentos submetidos pelos estudantes e teste de aptidão musical, e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

Caso julgue necessário, a Comissão poderá utilizar outros instrumentos, como entrevistas, visitas domiciliares bem como outros meios legais.

A duração prevista da bolsa será de **abril a dezembro de 2016**, somando **09 (nove) meses** de período letivo da UFAC, de acordo com o Calendário Acadêmico 2016, podendo ser automaticamente renovada nas edições posteriores do Programa, desde que o estudante continue atendendo plenamente às condições de participação previstas nos editais vindouros.

Os estudantes que ingressarem na bolsa após a data de início da vigência previsto no edital, receberão a bolsa por um período inferior a 09 (nove) meses, proporcionalmente ao tempo restante até a data de término prevista no referido edital.

7. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato, anexo 1 deste edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção das 08 às 17h na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX, no período estabelecido no cronograma integrante deste edital no Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, Sala



04, segundo piso, (bloco das pró- reitorias). Campus Universitário • BR 364, Km 04 • Distrito Industrial, Rio Branco – Acre.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas para estudantes da UFAC.

Os bolsistas ativos do edital Bolsa Coral 2015 estão dispensados da realização da avaliação através de provas e entrevistas, desde que apresentem no ato de sua inscrição atestado de proficiência e frequência assinado pelo coordenador do projeto.

Os postulantes que não se enquadram no parágrafo anterior deverão realizar provas e entrevista, cuja avaliação terá pontuação atribuída de zero a dez pontos, da seguinte forma:

a• Leitura (solfejo) de partitura de grau conjunto e intervalos de terça, compatível com a tessitura vocal do candidato • até 2,0 pontos.

b• Aptidão vocal, constatada através da capacidade de memorização e afinação do candidato de trecho musical apresentado na entrevista – até 8,0 pontos.

A nota final terá caráter classificatório, sendo a nota mínima para obtenção da bolsa igual a 04 (quatro) pontos.

Em caso de empate prevalecerão os candidatos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

Caso haja desistência de bolsista a bolsa será remanejada para um bolsista substituto ou outro membro do Coral da UFAC que atenda às condições do edital, de acordo com decisão técnica da comissão avaliadora.

A avaliação de provas e entrevistas será realizada no Bloco dos Cursos de Licenciatura Plena em Teatro e Música, Campus Universitário • BR 364, Km 04 • Distrito Industrial, Rio Branco – Acre no período estabelecido no cronograma deste edital.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;
- b) Cópia do comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado, quando o estudante residir separadamente da família, acrescido do comprovante do item anterior.
- c) Cópia da declaração de matrícula.



- d) Comprovante de CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA de qualquer banco, NOMINAL AO TITULAR do processo seletivo.
- e) Comprovante de renda ou declaração de próprio punho, de não ter renda.
- f) Declaração do coordenador do projeto para aqueles que se enquadram na proficiência.

Não será permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, de que trata o presente edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais (PNAES), instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

O valor da bolsa Pró-Cultura será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

A liberação dos recursos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

A bolsa será paga no período de **abril a dezembro de 2016**, somando 09 (nove) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2016 da Universidade Federal do Acre.

12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Os beneficiários do Programa de Incentivo às Atividades do Coral da Universidade Federal do Acre (Bolsa Coral) oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de doze horas semanais à atividade fim deste edital e da participação em apresentações públicas programadas pela Coordenação do projeto e DACIC.

O discente deve apresentar (entregar) o relatório específico fornecido por esta Diretoria das suas atividades devidamente assinado pelo próprio discente e pelo coordenador, do coral todo mês de vigência da bolsa, **até o dia 20 de cada mês** na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX.

A não apresentação do relatório até o dia 20 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.

13 - São atribuições do coordenador do projeto:



- I. Acompanhar o desempenho do bolsista durante o período;
- II. Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
- III. Assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 20 de cada mês.

14 -DACOMISSÃO

O processo seletivo dos estudantes que integrarão o Bolsa Coral, em conformidade com o presente edital, será realizado por uma comissão de seleção especialmente constituída e nomeada pelo Pró-Reitor, sob a coordenação da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC e da PROEX.

São integrantes desta Comissão:

- a) O Professor Regente do Coral da UFAC;
- b) Um professor colaborador do Coral da UFAC;
- c) Um representante da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (DACIC).

13. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS À COMISSÃO AVALIADORA

O resultado parcial da avaliação será divulgado de acordo com o cronograma constante deste edital.

O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação para a participação no Bolsa Coral disporá de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.

Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá formalizar o pedido de recurso junto a Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC.

Só serão aceitos recursos protocolados na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC, no período supracitado.

Caberá à Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas, após a data de solicitação.

Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste edital.

Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

O resultado dos recursos e o resultado final serão publicados de acordo com o cronograma constante deste edital no endereço eletrônico: <http://www.ufac.br>

Após a publicação dos resultados, os acadêmicos aprovados no processo seletivo deverão comparecer na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC/PROEX no horário de 08h às 19h no prazo máximo de 48 horas a contar da data de publicação para assinatura do Termo de Compromisso da bolsa.

14. CRONOGRAMA



ETAPAS	DATAS
Inscrições e entrega dos documentos	29.02.2016 a 07.03.2016
Avaliação de provas e entrevistas	09 e 10.03.2016 das 09h00 as 17:00 h.
Resultado Parcial	11.03.2016
Período recursal	14 .03.2016
Resultado Final	15.03.2016
Assinatura do Termo de Compromisso	16 e 17.03.2016

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Bolsa Coral.

A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o Programa de Incentivo às Atividades do Coral da Universidade Federal do Acre (Bolsa Coral) poderão ser obtidas pelo telefone: (68) 3901•2698.

A PROEX reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital, como, por exemplo, aqueles que demonstrem sua origem escolar, declarações de renda do estudante, bem como de seus familiares e comprovação de residência, sem prejuízo da realização, caso seja necessário, dos procedimentos técnicos como: visitas domiciliares, entrevistas, contatos interinstitucionais, dentre outros.

O relatório mensal deverá ser entregue **até o dia 20 de cada mês**. Caso essa data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias equivalentes no prazo.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.

Enock da Silva Pessoa

Pró-reitor de Extensão e Cultura Portaria nº 1979/2012



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSA/ EDITAL BOLSA CORAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título do projeto:	
1.2. Coordenador:	1.3. Unidade Acadêmica (Sigla):
1.4. Titulação:	
1.5. E-mail:	1.6. Fone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

2.1. Nome (completo):		
2.2. CPF:	2.3. Sexo:	
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expedidor:	2.6. Data de Expedição:
2.7. Nome da mãe:		
2.8. Nome do pai:		
2.9. E-mail:	2.10. Fone:	
2.11. Curso:		
2.12. Matrícula Institucional:	2.13. Período:	

3. DADOS BANCÁRIOS

3.1. Banco:	3.2. Código do Banco:
3.3. Agência:	3.4. Conta Corrente* e ou Poupança **
Observação: * a conta corrente em nome do titular ** Em caso de Poupança, informar a variação.	

4. DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. Período: De:	4.2. Quantidade de Meses:
-------------------	---------------------------

5. PARA USO DA DACIC

--

Rio Branco – Acre,

de de 2016.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador